

## Despacho

### Comissão Paritária

Com base nos pontos 5 e 6 do Artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação dada pelo artigo 59.º, pontos 4 e 5, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, decorrerá o ato eleitoral para os vogais representantes dos trabalhadores na Comissão Paritária, de acordo com os seguintes procedimentos:

- É fixada a data de **7 de dezembro de 2018** como data limite para indicação à Diretora, pelos trabalhadores, dos membros da mesa de voto. Na ausência desta indicação, os mesmos serão designados pela Diretora, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;
- A mesa de voto será constituída por **2 elementos efetivos e 1 suplente**;
- O ato eleitoral decorrerá no dia **12 de dezembro de 2018**;
- A mesa de voto funcionará das **10h00 às 13h00, no átrio da escola sede**;
- Os resultados deverão ser comunicados à Diretora **até às 18h00 do dia 12 de dezembro**;
- Os membros da mesa estão dispensados do exercício dos seus deveres funcionais durante o ato eleitoral; são igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto.

Branca, 26 de novembro de 2018

A Diretora,

Maria Madalena Brandão